



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

25

PD

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 2.308 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Edição N.º: 2.266

Página(s): 1 e 2

Data: 11 / 12 / 2025

Eliziana

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento do exercício financeiro de 2025, com fundamento no inciso II de excesso de arrecadação do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a necessidade, apurado no referido exercício.

§1º. Os créditos suplementares por excesso de arrecadação serão abertos com especificação da fonte e destinação de recursos, com observância das normas que regulamentam o Sistema Informatizado de Contas dos Municípios do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

§2º. A autorização conferida no *caput* deste artigo fica limitada a até 5% (cinco por cento) do montante da receita orçamentária fixada para o exercício financeiro de 2025, até o limite do excesso apurado.

Campestre/MG, 11 de dezembro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal